

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº 760/86 - Reautuado em 25.04.90

INTERESSADA: Luciene Pereira Lança

ASSUNTO: Indicação da interessada para ministrar as disciplinas "História da Educação" e "Didática", na Faculdade de Ciências e Letras de Avaré.

RELATORA: Consa. Elmara Lúcia de O. Bonini

PARECER CEE Nº 0945/90

CTG "D" Aprovado em 28/11/1990.

Comunicado ao pleno em 12/12/1990.

1. HISTÓRICO

A direção da Faculdade de Ciências e Letras da Fundação Regional Educacional de Avaré indica Luciene Pereira Lança para, a partir de 27.03.90, ministrar as disciplinas "História da Educação" e "Didática", junto ao departamento de Educação e Civismo, dos Cursos dessa Faculdade.

Irá ministrar as disciplinas acima em substituição aos Profs. Guiomar Dias Pedrozo - Parecer CEE Nº 549/89 e Maria Elisa Martins - Parecer CEE nº 611/84

2. APRECIÇÃO

A interessada, já indicada anteriormente pela Faculdade em pauta, obteve por parte deste Conselho os Pareceres números:

- 665/88 - favorável junto às disciplinas: "Metodologia do Ensino de 1º Grau" e "Prática de Ensino - Estágio Supervisionado", até o final de 1989;

- 499/89 - favorável junto às disciplinas: "Princípios e Métodos de Administração Escolar", "Estrutura e Funcionamento do Ensino de 1º e 2º Graus" e "Prática de Ensino de Administração Escolar", até o final de 1991.

É licenciada em Pedagogia pela Faculdade proponente - 1974.

Possui habilitações em: Orientação Educacional (1º e 2º Graus) e Ensino das Disciplinas e Atividades Prática dos Cursos Normais.

Participou de vários cursos de curta duração e extensão universitária, treinamentos, encontros, etc...

Foi classificada, em 38º lugar, no concurso de Professor I, realizado pela SE, em 1980.

Concluiu em 1988, o Curso de Pós Graduação "Lato Sensu", Especialização e Aperfeiçoamento em Didática do Ensino Superior - 540 h/a, tendo cursado várias disciplinas, promovido pela Faculdade "São Judas Tadeu".

Encontra-se matriculada no Curso de Pós-Graduação em Administração Escolar da Faculdade "São Judas Tadeu".

Atendendo à solicitação, em diligência, apresentou a grade horária onde constata-se que atualmente leciona apenas a disciplina "História da Educação".

3 - CONCLUSÃO

Em caráter excepcional, nos termos do art. 9º da Deliberação CEE nº 15/89, autoriza-se, Luciene Pereira Lança a lecionar as disciplinas "História da Educação" e "Didática", na Faculdade de Ciências e Letras de Avaré, até o final do ano letivo de 1990, observado o disposto no art. 37, inciso II da Constituição Federal.

São Paulo, 17 de outubro de 1990.

a) Consa. ELMARA LÚCIA DE O. BONINI
Relatora

4. DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota, como seu Parecer o Voto da Relatora.

Presentes os nobres Conselheiros : Benedito Olegário Resende Nogueira de Sá, José Machado Couto, Ubiratan Dambrosio, Raphaela Carrozzo Scardua e Roberto Moreira.

Sala da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, em 28/11/90.

a) Consa. Elmara Lúcia de Oliveira Bonini
Presidente